



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 1239 DE 12 DE Junho DE 1.989.

" Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, pelo fato que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o movimento reivindicatório dos agricultores desta região em levar em Protesto Público, nesta cidade, sua insatisfação pelos preços mínimos garantidos pelo Governo, para os seus produtos;

CONSIDERANDO, justa, suas reivindicações e coerente com suas necessidades reais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se dar apoio moral a esses agricultores, já que não depende de nossa vontade, apoiá-los economicamente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 (quatorze) do corrente mês e ano, a fim de que os servidores possam participar, livremente, do movimento reivindicatório dos agricultores de nossa região.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-Mt, 12 de junho de 1.989.

*Paulo*  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal